



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 40,15
PARECERES N.º 40,15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 10 de março de 2015.

Ofício nº 34/2015 DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 19/2015

28/15

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 19/2015, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 001024 CÂMARA M. ASSIS 13/03/2015 09:15 71,30743

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Justiça e Redação
Departamento Finanças e
Cont. II
Câmara Municipal de Assis. 17/03/15
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 19/2015)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Por intermédio desta propositura o Executivo Municipal solicita a devida autorização legislativa, a fim de que seja aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Essa medida se faz necessária, visando implementar a dotação orçamentária relativa ao Convênio Aprimora Rede – Cadastro Nacional de Entidades Soc. Assistenciais, tendo como fonte transferências de recursos federais a serem aplicados nos trabalhos de preenchimento do cadastro de entidade do Município no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

O referido cadastro é a principal ferramenta do programa Nacional de Aprimoramento da Rede Sociassistencial Privada do SUAS (Aprimora-Rede), instituído pelo Conselho Nacional de Assistência Social. O programa visa auxiliar no monitoramento e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por estas entidades nos estados e municípios, além de utilizar as informações para subsidiar estratégias de gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Para atendimento do referido Crédito Adicional Especial, serão utilizados recursos decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme se pode inferir do artigo 2º da propositura, a ser repassado por meio de transferência de recursos federais, como acima mencionado.

Mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 19/2015, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 40,15
PARECERES N.º 40,15

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 19/2015

28/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.9.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.9.1.	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO	
08.244.0003.2.056	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	
339030	Material de Consumo.....	R\$ 180,00
Fonte Recurso - 05 -	Transferência de Recursos Federais - Vinculados	
Aplicação - 500.0033	MDS - Conv.Aprimora Rede	

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964, por meio de recursos recebidos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social, através do Convênio Aprimora Rede, Fonte de Recursos 05 (Transferência de Recursos Federais), Código de Aplicação 500.0033 MDS - Conv. Conv. Aprimora Rede.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 10 de março de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 58/2015

CÓPIA

PROCESSO Nº 62/2015 – PROJETO DE LEI Nº
_____/2015 – ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
180,00.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ____/2015, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2015, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Consoante se infere na “Exposição de Motivos” que acompanha o Projeto de Lei em comento, a medida se faz necessária visando implementar a dotação orçamentária relativa ao Convênio Aprimora Rede – Cadastro Nacional de Entidades Soc. Assistenciais, referente ao preenchimento do cadastro de entidades do Município no sistema do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Os recursos para atender as despesas decorrentes da presente propositura serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

É o relatório.

AVALIAÇÃO JURÍDICA

Temos que o Projeto de Lei nº ____/2015 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, a saber:

Artigo 14 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:

III - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Artigo 54 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

IV - Orçamento Anual, Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Artigo 57 - Nenhuma lei que crie ou aumente despesas públicas será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis próprios para atender aos novos encargos.

Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 09 de março de 2015.

GISELLI DE OLIVEIRA

OAB/SP 185238

Assessora Jurídica